



**=LEI Nº 1629 DE 01 DE JULHO DE 2020=**

**“DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE PROGRAMA NAS LEIS MUNICIPAIS DO PLANO PLURIANUAL E DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**AGLIBERTO GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei do Legislativo:

**Art. 1º) -** Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir na Lei Municipal que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018/2021 e na Lei Municipal, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias bem como na Lei Orçamentária vigente para o corrente exercício o seguinte programa:

020411: Fundo Municipal de Saúde

10: Saúde

301: Atenção Básica

0150: Ações Médicas Básicas-UBS

1175: Aquisição de Materiais e Equipamentos para UBS

4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente - valor de até R\$110.000,00.

Fonte de Recurso: FNS/Recursos Próprios.

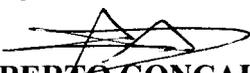
**Art. 2º) -** Fica o Executivo Municipal autorizado proceder à abertura de crédito adicional especial na importância de até R\$110.000,00 (cento e dez mil reais), destinados a ocorrer despesas na aquisição de equipamentos, computadores, móveis e grupo de gerador para melhoria na qualidade do atendimento a UBS.

**Parágrafo Único:** O Crédito autorizado na forma deste artigo deverá ser coberto com recursos de que trata o artigo subsequente.

**Art. 3º) -** O Crédito autorizado pelo artigo primeiro deverá ser coberto com recursos definidos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º) -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 01 de julho de 2020.

  
**AGLIBERTO GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**REGISTRADO:** Publicado e arquivado na forma da lei.  
Buritizal, data supra.